



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 063/2018.

Em, 18 de outubro de 2018.

CRIA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, O SISTEMA ONLINE DE DENÚNCIAS SOBRE IRREGULARIDADES PRATICADAS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º -Art. 1º Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Cabo Frio, o Sistema Online de Denúncias sobre irregularidades praticadas pelas Concessionárias de Serviços Públicos no âmbito do município de Cabo Frio.

Art. 2º - São objetos de denúncia:

- I - cobranças abusivas;
- II - ausência de fornecimento dos serviços;
- III - abandono na execução de obra;
- IV - execução de obra em desconformidade com as normativas vigentes;

Art. 3º O Sistema Online de Denúncias será implementado como parte integrante do Portal da Câmara Municipal de Cabo Frio.

Parágrafo único. É obrigatória a permanência de link para o referido sistema na página inicial do portal.

Art. 4º- As denúncias recebidas no sistema serão analisadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cabo Frio que observará a admissibilidade das reclamações, devendo preservar o anonimato do denunciante sempre que solicitado.

Art. 5º- Em caso de admissibilidade, as denúncias serão encaminhadas por meio da Mesa Diretora a empresa denunciada, que deverá apresentar justificativa no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 6º- Passado o prazo para apresentação de justificativa, a denúncia será encaminhada pela Mesa Diretora ao Ministério Público Estadual e/ou Federal e Agências Reguladoras para as providências cabíveis.

Art. 7º- As denúncias que não forem admitidas receberão parecer justificando a decisão, que deverá ser enviado ao denunciante e publicado logo abaixo à denúncia formulada no Sistema Online de Denúncias.

Sala de Sessões, 18 de outubro de 2018.

Vanderlei Rodrigues Bento Neto
Vereador - Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

JUSTIFICATIVA:

A proposta busca monitorar a prestação das empresas de serviços públicos, principalmente àquelas que fornecem serviços de água/esgoto e luz em nosso município.

O Canal direito com a população propiciara uma melhor fiscalização por parte do Legislativo quanto as constantes reclamações dos consumidores.

Assim submeto este Projeto de Resolução para análise e aprovação.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2018.

Vanderlei Rodrigues Bento Neto
Vereador - Autor